

M.R.F.
[Handwritten signature]

Ata

Reunião: Reunião Ordinária, número 20 do dia 18 de setembro de 2019

===No dia 18 de setembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Tânia Maria Barradas Lopes Falcão**, **Maria da Conceição de Castel-Branco Gagliardini Torres Vaz Freire** e **Emílio Joaquim Tavares Ribeiro**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.

===Não esteve presente o Senhor Vereador João Paulo Tanissa que, através de um email datado de 13 de setembro de 2019, informou da sua impossibilidade em comparecer na presente reunião, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **foi deliberado por unanimidade**, proceder à justificação da sua ausência. Nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, participou na reunião a Senhora **Maria da Conceição de Castel-Branco Gagliardini Torres Vaz Freire**.-----

===Não esteve presente o Senhor Vereador Luís Filipe Cané que, através de um email datado de 13 de setembro de 2019, informou da sua impossibilidade em comparecer na presente reunião, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **foi deliberado por unanimidade**, proceder à justificação da sua ausência. Nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, participou na reunião o Senhor **Emílio Joaquim Tavares Ribeiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião de 04 de setembro que, após apreciação, foi **aprovada por maioria**, com a abstenção do Senhor Emílio Ribeiro e da Senhora Maria da Conceição Freire, por não terem estado presentes naquela reunião.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de setembro de 2019 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **quinhentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos**; Operações Orçamentais: **um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e trinta e nove euros e sessenta e sete cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito euros e trinta e sete cêntimos**.-----

ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ALTERDOCHÃO
HISTÓRIA VIVA EM TERRA DE ARTE EQUESTRE

- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou:-----

- A) Relativamente às intervenções realizadas nas freguesias:
- **Cunheira:** têm-se realizado trabalhos de manutenção, foram colocados novos sinais verticais de limite de velocidade nas entradas da localidade, foram concluídos alguns trabalhos relacionados com água e saneamento. Os tanques de aprendizagem, à semelhança de anos anteriores, encerraram no dia 15 de setembro, tendo instruído os serviços a realizarem trabalhos regulares de manutenção naquele equipamento, para que não se voltem a verificar os mesmos constrangimentos que ocorreram no início desta época balnear.-----
 - **Chancelaria:** realizaram-se alguns trabalhos de reparação de rombos em condutas, realizaram-se trabalhos de manutenção, foram substituídos alguns funcionários por motivo de gozo de férias, iniciou-se a remoção e marcação do pavimento do parque de estacionamento da zona do bairro novo, de modo a evitar estacionamento sobreposto nas áreas pedonais ou fora de mão, o que causava algumas dificuldades ao veículo de recolha de resíduos. Foram colocados alguns resíduos de betuminoso entre a ciclovia e propriedades privadas até ao cemitério, de modo a aproveitar aqueles resíduos mas também para proporcionar segurança aos utilizadores.-----
 - **Seda:** concluiu-se o lugar de estacionamento para táxi, foi colocada alguma sinalização vertical e continuam os trabalhos de requalificação do mercado que tem por objetivo a criação de um pavilhão multiusos. A médio prazo, irá iniciar-se a obra de requalificação da rua do castelo. Procedeu-se à regularização de uma passagem hidráulica de um caminho vicinal.-----
 - **Alter do Chão:** continuam a realizar-se trabalhos de manutenção, nomeadamente limpeza e jardinagem. Irá também, a médio prazo, proceder-se ao abate de dois pinheiros que se situam junto do chafariz, por consequência da obra de ampliação da Unidade de Cuidados Continuados. Continuam a realizar-se trabalhos de manutenção dos caminhos municipais.-----
- B) Relativamente à fiscalização, foram levantados alguns autos de contraordenação relativamente a obras clandestinas.-----
- C) No dia 06 de setembro, reuniu com a Senhora Arquiteta Manuela Murteira, representante da Entidade Regional de Turismo, juntamente com técnicos da autarquia, para avaliação de algumas disparidades relativamente à construção da área de apoio e serviços para a prática de autocaravanismo, nomeadamente a questão da portaria. Explicou que, no âmbito deste projeto, uma das obrigações

M. L. V.
[Handwritten signature]

conferidas aos municípios ou às entidades gestoras, será a dos espaços terem uma portaria, o que implicaria a existência de três funcionários a trabalhar por turnos diariamente, pelo que, comunicou à representante da Entidade Regional de Turismo que tal será incomportável para o Município, sugerindo a utilização de um sistema automático de leitura eletrónica, com pagamento automático, para acesso dos autocaravanistas, bem como o necessário sistema de vigilância, sugestão esta que, pensa, terá tido boa aceitação. Explicou também que esta mesma questão originou uma reunião em Évora, na qual estiveram presentes técnicos da autarquia, que resultou na interrupção do projeto, dado que alguns dos autarcas presentes colocaram o mesmo problema. Destacou que, apesar do aviso para candidaturas ser de âmbito nacional e de entre todos os 33 municípios do Alentejo, somente o município de Alter do Chão tinha o procedimento carregado na plataforma para iniciar o respetivo concurso, o que prova a eficácia dos seus serviços. Informou ter dado despacho para se anular o procedimento, aguardando-se agora que a Entidade Regional de Turismo se pronuncie.-----

D) No dia 10 de setembro, esteve presente na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que teve como dois temas principais a criação da empresa intermunicipal de águas e a possibilidade de realização de um acordo quadro para o fornecimento de produtos para as piscinas municipais.-----

E) No dia 11 de setembro, na sequência dos resultados obtidos pela equipa portuguesa de dressage no campeonato europeu em Roterdão, qualificada para participar nos Jogos Olímpicos 2020, e com o objetivo de fazer a divulgação do Município e do cavalo Alter Real em Tóquio, já que dois elementos da equipa montam cavalos Alter Real, reuniu com o Senhor Presidente do Comité Olímpico de Portugal, Dr. José Manuel Constantino. Foi informado que, nos Jogos Olímpicos, como em outros campeonatos, só é feita publicidade às empresas patrocinadoras do evento, contudo, o Navio Escola Sagres, que ficará atracado no porto de Tóquio, será a "montra" do nosso País, pelo que, será no navio que Alter do Chão se poderá fazer representar e divulgar, durante uma manhã ou tarde. Face à informação que recolheu e reconhecendo que a autarquia necessita de apoio na realização deste trabalho, contactou já o Senhor Presidente da Entidade Regional de Turismo.-----

Neste mesmo dia, conversou com o empresário Humberto Pedrosa, Presidente do Conselho de Administração do Grupo Barraqueiro e acionista da TAP Air Portugal, com o objetivo de perceber se existiria a possibilidade da companhia aérea custear algumas das viagens dos oradores/intervenientes do AIHS- Alter International Horse Summit. Dada a situação atual da companhia aérea, foi-lhe solicitado que aguardasse para que o assunto possa ser analisado.-----

F) No dia 13 de setembro, recebeu o Senhor Rui Andrade, responsável pela empresa "Cabeçudos", que trabalha com a CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, num projeto de combate ao insucesso escolar que a autarquia também integrou. Explicou que, no âmbito do Pacto, o Município dispõe ainda de cerca de 53.000,00€ para o combate ao insucesso escolar, pelo que, juntamente com a Senhora Vice-Presidente, decidiram investir essa verba numa iniciativa, a realizar em conjunto com o Agrupamento de Escolas, para a promoção do sucesso escolar. O Senhor Rui de Andrade irá formular

- uma proposta que apresentará proximamente, realizar-se-á um concurso por meio de consulta prévia e será submetida uma candidatura ao aviso que se encontra aberto até o dia 31 de outubro.-----
- G) No próximo dia 27 de setembro, irão realizar-se algumas iniciativas no âmbito do Dia Mundial do Turismo, nomeadamente, a distribuição de vouchers junto das principais unidades hoteleiras, para incentivar os turistas a visitarem os espaços municipais gratuitamente.-----
- H) No próximo dia 28 de setembro, no âmbito da comemoração do 659.º aniversário do Castelo, irá realizar-se, no Largo Barreto Caldeira, um concerto da Banda Filarmónica do Samouco em conjunto com a Banda Municipal Alterense. Em sua opinião, trata-se de uma boa oportunidade para proporcionar à Banda Municipal Alterense o convívio com outras instituições do género, bem como incentivar/cativar os jovens.-----

DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores

===A Senhora Vice-Presidente informou:-----

- A) O projeto para a promoção do sucesso escolar que o Município de Alter do Chão integra, juntamente com outros municípios, numa candidatura com a CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, foi promovido pela empresa "Cabeçudos", e teve várias atividades desenvolvidas conforme tem vindo a informar. Explicou que, como o aviso de candidatura se encontra aberto até dia 31 de outubro, a CIMAA teve a iniciativa de promover uma reunião com os diretores dos agrupamentos, os autarcas e técnicos ligados à educação, para revelar os resultados da promoção do sucesso escolar ao nível nacional, bem como informar sobre as alternativas que se encontram disponíveis às autarquias, para realizarem projetos relacionados com a promoção do sucesso escolar. Foram também abordados outros projetos e incubadoras de projetos nos quais o IPP- Instituto Politécnico de Portalegre, e a Escola Secundária S. Lourenço estão envolvidos, e que fazem muita diferença na atividade das escolas. Foi ainda apresentada uma biblioteca digital da Rede de Bibliotecas Escolares, iniciativa que considera muito interessante quando se pensa que existem muitos trabalhos realizados por alunos e professores que ficam na gaveta por não existir uma partilhada direta da informação, que é uma realidade nas grandes universidades europeias e por todo o mundo. Informou que irá fazer-se uma reprogramação dos fundos para a candidatura da promoção do sucesso escolar, e o município, conforme o Senhor Presidente da Câmara informou, tem verba disponível. Existe já um projeto que está a ser desenvolvido pela empresa "Cabeçudos" e que está relacionado com as nossas tradições e vivências, nomeadamente com o Cavalos Alter Real, e se, eventualmente, existirem outras situações que a CIMAA coloque para uma candidatura conjunta, que a autarquia considere profícua para a rede escolar, o Executivo apreciará o assunto.-----
- B) No dia 16 de setembro, iniciou-se o novo ano letivo. Em nome do Executivo Municipal, desejou as maiores felicidades a todas as crianças e jovens da rede escolar, Agrupamento de Escolas de Alter do Chão e EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, esperando que seja

M.R.V.
[Handwritten signature]

um ano muito bom para todos, que consigam atingir os seus objetivos e que os resultados sejam os que anseiam. Ao nível das suas competências, a autarquia tem responsabilidades no que respeita aos transportes e atividades de enriquecimento curricular, apoia no âmbito da ação social escolar, nomeadamente na compra de material escolar, fornecimento de refeições, lanches, suplementos, bem como com as bolsas de estudo para o ensino superior.-----

- C) No próximo fim-de-semana, a autarquia irá assinalar os 659 anos do Castelo. Para além da iniciativa do concerto que se realizará no dia 28 de setembro, e que também se insere nas comemorações do Dia Mundial do Turismo, irá também realizar-se um workshop de teatro no Castelo, com o ator e encenador Nuno Loureiro, cujas inscrições se encontram abertas no Posto de Turismo.-----

===O Senhor Vereador Hélder Sancho informou:-----

- A) No dia 08 de setembro, recebeu 150 motards que participaram no "Moto Tour das Nações". Este evento realiza-se todos os anos, tendo esta edição decorrido em Portugal, nomeadamente, em Castelo de Vide. Deu as boas vindas aos motards que, em seguida, visitaram o Castelo e a Casa do Álamo, almoçaram e gostaram tanto da vila que ficou a promessa de regressarem a Alter do Chão já no próximo ano.-----
- B) No dia 21 de setembro, irá realizar-se o evento "Hoje vou de bicicleta", inserido na Semana Europeia da Mobilidade, com um percurso de 4,5 km e aberto a toda a população.-----
- C) No dia 22 de setembro, irá decorrer na freguesia de Chancelaria, o XXV Circuito de BTT do Alto Alentejo, que conta já com 250 inscrições. Referiu que o Alter Real BTT estará representado no evento com a participação de seis jovens do concelho.-----

===A Senhora Vereadora Maria da Conceição Freire congratulou-se pelo facto de uma equipa de cavaleiros portugueses com cavalos lusitanos, ter sido apurada para os Jogos Olímpicos.-----

===O Senhor Vereador Emilio Ribeiro não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.

TRÊS: Projetos de Obras

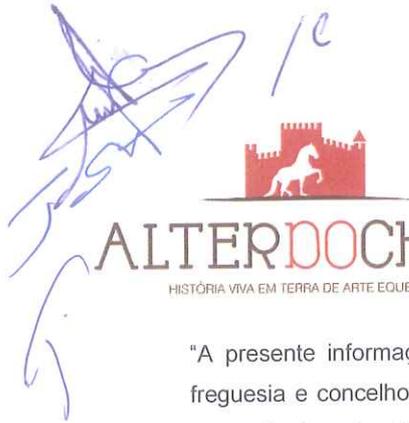
Deliberação n.º 213

UM: Operação Urbanística isenta de licenciamento – Joaquina Henriqueta Monteiro Quina Nogueira Bruno-----

===Foi presente um requerimento subscrito por Joaquina Henriqueta Monteiro Quina Nogueira Bruno no qual solicita a emissão de certidão comprovativa de que a construção implantada no prédio sito na Rua de Santarém, nº1 e 3, na freguesia e concelho de Alter do Chão e descrito sob o nº1629 na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão é de data anterior a 07 de Agosto de 1951.-----

Sobre o presente pedido a Srª Arquitecta emitiu a seguinte informação:-----

2.2.16



"A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita na Rua de Santarém, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 07 de Agosto de 1951, requerida em nome de Joaquina Henriqueta Monteiro Quina Nogueira Bruno, cabeça de casal e herdeira de Florinda Alves Monteiro Quina. Mediante a planta de localização anexada pelos nossos serviços e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de Agosto de 1951, ou seja anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Consultado o arquivo da UFOUSU, verificou-se que para o prédio em questão não existe qualquer projeto sujeito a controlo prévio nem nenhuma autorização de utilização emitida, apenas recaem sobre o mesmo, obras de conservação em 1958. Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa com a superfície coberta de 99,0 m², conforme o registado na Conservatória do Registo Predial (habitação), anterior a 07 de Agosto de 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de Agosto de 1951, data da publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----

Sobre este assunto o Sr. Eng^o Henrique Fernandes emitiu a seguinte informação:-----

"Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível, à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo.-----

Através da informação técnica dos serviços conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 07 de Agosto de 1951, data da publicação do RGEU.-----
Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa"-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 02/09/2019. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 214

DOIS: Legalização de operação urbanística – Maria Rosa Carneiro Arsénio e outros-----

===Foi presente um requerimento de Maria Rosa Carneiro Arsénio datado de 28 de Agosto de 2019 no qual requer a legalização de operação urbanística do prédio urbano sito na Rua D. Manuel II, nºs 37 e 37-A e Rua de S. Marcos, nº17, na freguesia de Chancelaria e que se encontra inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 1402.-----

Sobre este assunto a Sr^a Arquiteta Municipal informou o seguinte:-----

"A presente informação refere-se ao pedido de legalização de uma habitação unifamiliar sem realização de obras de edificação, a levar a efeito na Rua D. Manuel II, nºs 37 e 37-A, na freguesia de Chancelaria, concelho de Alter

M.A.V.
[Handwritten signature]

do Chão, requerida em nome de Maria Rosa Carneiro Arsénio cabeça de casal da herança de Floripe Pereira Carneiro.-----

O presente pedido enquadra-se no procedimento de legalização sem realização de obras de edificação de acordo com o artigo 102º-A do DL nº555/99, de 16/12 na sua atual redação pelo que a sua tramitação terminará com a emissão do alvará de autorização de utilização conforme o disposto no ponto 13 do artigo 104º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão.-----

A pretensão não se encontra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado.-----
Instrução do Pedido-----

De acordo com a Portaria nº113/2015, de 22/04 e com o artigo 102º-A do DL nº555/99, de 16/12, na sua atual redação, verifica-se que o presente pedido se encontra devidamente instruído.-----

Apreciação do Pedido-----
O presente pedido localiza-se no aglomerado urbano de Chancelaria, em Espaços Residenciais Urbanizados Tipo II. O local em questão não apresenta condicionantes nem restrições de utilidade pública.-----

A pretensão consiste na legalização de alterações no interior da edificação e na constituição do mesmo no regime de propriedade horizontal.-----

Como antecedente existe o processo de obras nº8/1995 referente à ampliação do edifício, construindo um primeiro andar. Já nas peças desenhadas se pode verificar que foram licenciados vãos do alçado posterior que confinam com propriedade de outrem.-----

De acordo com os artigos 45º a 47º do PDM, não se vê inconveniente na pretensão dado que a mesma não agrava as áreas de implantação/impermeabilização/construção existentes, nem aumenta a cêrcea e os usos propostos respeitam o permitido para a classe de espaços em questão.-----

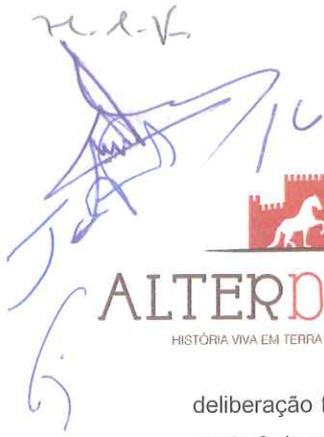
Relativamente à constituição do prédio no regime de propriedade horizontal, verifica-se que são apresentadas peças desenhadas e escritas demonstrativas que as frações que compõem o edifício, encontram-se em condições de constituírem unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública de acordo com o previsto no artigo 1415º do Código Civil. Por sua vez, o título constitutivo também especifica as partes correspondentes a cada fração, expresso em percentagem, do valor total do prédio, de acordo com o artigo 1418º do Código Civil. Encontram-se salvaguardadas as partes comuns do edifício, de acordo com o artigo 1421º do Código Civil.-----

Tratando-se de um procedimento de legalização sem realização de obras, são apresentadas as declarações dos projetos de engenharia das especialidades respeitantes às redes de águas e esgotos e da estabilidade de acordo com o previsto no artigo 102º-A do DL nº555/99, de 16/12, na sua atual redação.-----

Deste modo entende-se que o presente pedido se encontra em condições de merecer o deferimento em sede de reunião de câmara. Após a deliberação favorável deverá o presidente da câmara determinar a realização de uma vistoria de acordo com o ponto 9 do artigo 104º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão.-----

Conclusão-----

Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente pedido de legalização em sede de reunião de câmara nos termos do artigo 102º-A do DL nº555/99, de 16/12 na sua atual redação. Após a



ALTERDOCHÃO
HISTÓRIA VIVA EM TERRA DE ARTE EQUESTRE

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

deliberação favorável deverá o presidente da câmara determinar a realização de uma vistoria de acordo com o ponto 9 do artigo 104º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão."-----

Sobre a mesma o Senhor Engº Henrique Fernandes informou o seguinte:-----

"Visto. Concordo com o parecer técnico. Pelo exposto propõe-se a aprovação do presente de legalização, em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 102º-A do DL nº555/99 de 16 de Dezembro, na sua atual redação. Após deliberação favorável, deverá o Sr. Presidente da Câmara determinar a realização de vistoria em conformidade com o preconizado no nº9 do artigo 104º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente legalização de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo

Deliberação n.º 215

UM: Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre os Imóveis-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 211/2005, de 07 de dezembro, Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2008, de 05 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, Lei n.º 40/2016, de 19 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e 2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019) o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (prédios urbanos – 0,3% a 0,45%). Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a adotar os mínimos fixados na Lei para a taxa do IMI. Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram. Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo

Handwritten signature and date: 18/09/19

25.º da referida Lei, a fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2019, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI:-----

- 0,3% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º1 do art.º 112.º do CIMI.-----

A deliberação da Assembleia Municipal a fixar a taxa acima referida, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, até 31 de dezembro do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI."-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou algumas informações e esclarecimentos relativamente à proposta apresentada. Destacou que, com a aplicação da taxa mínima, o Município terá um défice na receita na ordem dos 160.000,00€, o que, do ponto de vista da gestão pública e, na sua modesta opinião, não é profícuo mas que propõe tendo em conta a vivência da população.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

Deliberação nº216

DOIS: Redução da taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, "Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. Conforme estipulado no n.º 14 do artigo atrás mencionado 'As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.' Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatam, penso existir margem que permita ao Município continuar a apoiar as famílias com mais este mecanismo de redução do IMI. Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do

Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a fixação das seguintes reduções de taxa do IMI a vigorar em 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A do CIMI:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A aplicação desta dedução representa uma redução da receita de IMI conforme mapa abaixo:-----

Previsão de redução de receita de IMI por aplicação do disposto n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

N.º de dependentes	N.º de Agregados	Valor patrimonial tributário	Coleta de IMI 2018	Previsão com redução IMI familiar	Perda do município
1	124	6 645 274,65	15 439,03	12 959,03	2 480,00
2	67	3 380 365,54	6 473,50	3 793,50	2 680,00
3 ou mais	9	563 872,47	915,47	285,47	630,00
		10 589 512,66	22 828,00	17 038,00	5 790,00

O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou algumas informações sobre a proposta apresentada.-----
Deliberado por unanimidade retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.-----

Deliberação n.º 217

QUATRO: Proposta de Derrama para 2020-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Determina o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, pela Lei.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que 'Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes, com estabelecimento estável nesse território.'; Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei

M.A.V.
[Handwritten signature]

n.º 42/2016, de 28 de dezembro), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas; Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, 'a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama'. Nos termos do n.º 24 do mesmo articulado, 'até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.' Face ao que antecede, Proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da assembleia municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2020, nos seguintes moldes:-----

- a) Isento – 0,0% - volume de negócios até € 150.000,00;
- b) 1,00% - Volume de negócios igual ou superior a € 150.000,00.

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

CINCO: Deliberações Diversas

Deliberação n.º 218

UM: Junta de Freguesia de Chancelaria – Identificação dos proprietários de prédio urbano e respetiva limpeza-----

===Foi presente o ofício nº15/2019 de 29 de Julho da Junta de Freguesia de Chancelaria que anexa pedido de limpeza de prédio que se encontra degradado e com prejuízo de quem habita nas suas imediações. Mais informa que desconhecem o proprietário do prédio urbano pelo que solicitam a colaboração dos serviços da Câmara Municipal.-----

O anexo em causa é um e-mail subscrito pela Senhora Anabela Pires que denuncia que os prédios contíguos ao nº9 da Rua da Padaria, em Chança, onde residem os seus pais, uma garagem e o nº7 da Rua da Padaria estão abandonados há cerca de 20 existindo lá lixo e ratazanas.

Já contactou a dona da garagem para proceder à sua limpeza mas até à presente data nada fez.-----

Anexa fotos destes imóveis para melhor esclarecimento desta situação.-----

Entende, a denunciante que se trata de uma questão de saúde pública.-----

Sobre este assunto o Senhor Fiscal Municipal informou que:-----

"Relativamente à reclamação apresentada, informa que se deslocou ao local, contactando a mãe da reclamante e solicitou-lhe o nome do proprietário do prédio bastante degradado, informando-a que passaria uns dias mais tarde, após o gozo de férias, no entanto a reclamante já forneceu o nome da mesma e contato telefónico,

Catarina Correia, telemóvel xxxxxxxx. Em anexo juntou fotografias do prédio degradado e confinante com o prédio da reclamante".-----

Sobre este assunto o Senhor Engº Henrique Fernandes informou que:-----

"Visto. Constata-se que os problemas relatados, respeitam sobretudo ao mato existente no prédio e suas ruínas. Pelo exposto e não obstante o previsto no artigo 89 e seguintes do RJUE e tratando-se de "vegetação/lixos" localizada em propriedade privada que coloca em causa o interesse público municipal ou de particulares por motivos de higiene, limpeza, saúde ou risco de incêndio, e atendendo ao exposto no artigo 257º do Código Regulamentar do Município;-----

-O município poderá proceder à notificação do interessado, para que no prazo de 30 dias promova a limpeza do espaço,-----

Conforme prevê o nº1 do artigo 257º do Código.-----

-Prevê ainda o nº2 do referido normativo, que a decisão camarária que determine o previsto no número anterior deve ser sempre fundamentada com base em parecer favorável dos serviços municipais competentes e ser cominada com a prática de crime de desobediência.-----

Perante o exposto, e atentos os fundamentos enunciados na informação, elaborada pelos serviços de fiscalização, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja presente em próxima reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação conducente à aprovação da decisão de desencadear o procedimento administrativo em conformidade com o previsto no artigo 257º do Código Regulamentar do Município, nomeadamente a notificação dos interessados para que no prazo de 30 dias promovam, a limpeza do espaço."-----

Deliberado por unanimidade notificar os proprietários ao abrigo do disposto no artigo 257.º do Código Regulamentar do Município para que promovam a limpeza dos espaços num prazo de 30 dias. O Senhor Vereador Emílio Ribeiro não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 219

DOIS: Festival AL MOSSASSA – Município de Marvão-----

===Sobre este assunto foi presente um e-mail datado de 30 de Agosto de 2019 do Município de Marvão a solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação do evento em referência na área geográfica deste município. Mais informa que a colocação e remoção dos pendões é da responsabilidade de uma empresa contratada para o efeito, sendo a sua remoção efetuada na semana seguinte à realização do evento.-----

O Senhor Presidente ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro autorizou o aqui solicitado em 30 de Agosto de 2019.-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 30/08/2019. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

M. A. V.
[Handwritten signature]

Deliberação nº220

TRÊS: Clínica "O Meu Doutor" – Cedência de um espaço para unidade móvel

===Sobre este assunto foi presente um e-mail que deu entrada nos serviços no dia 30 de Agosto de 2019, no qual é solicitado, pelas Clínicas "O Meu Doutor" um espaço para uma unidade móvel na qual realizarão consultas de avaliação da capacidade auditiva de forma gratuita.

Sobre este assunto, o Senhor Coordenador Técnico, Joaquim João Amaro informou que:

"O presente pedido refere-se a uma autorização para ocupação do espaço público, importando agora saber qual o local onde se irá instalar esta unidade móvel. Se a mesma não se instalar em zona de proteção do imóvel classificado, poderá a empresa em causa tratar deste pedido através de apresentação de um mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor. Por último se pretenderam a instalação em zona protegida o processo de licenciamento deverá ser presente à reunião do Executivo Municipal para decisão. À consideração superior."

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 02 de Setembro de 2019, autorizou o solicitado mediante o pagamento das respetivas taxas. O presente despacho foi efetuado ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro."

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 02/09/2019. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.

Deliberação nº 221

QUATRO - Normas das Aulas de Hidroginástica do Município de Alter do Chão

===Sobre este assunto foi presente uma informação subscrita pelo Sr. Vereador Hélder Sancho à qual anexa as Normas das Aulas de Hidroginástica do Município de Alter do Chão que abaixo se transcrevem.

1. Inscrição, Admissão e Organização de Turmas

1.1 Todos os alunos deverão proceder à inscrição ou revalidação da mesma no início do ano letivo, através do preenchimento da respetiva documentação e entrega na receção da piscina municipal.

1.2 Será obrigatório o pagamento do valor do seguro, para o respetivo ano letivo, no ato da inscrição/entrega da documentação.

1.3 Após o cumprimento dos pontos anteriores, o utilizador apenas poderá iniciar as aulas no dia seguinte à inscrição, de forma a permitir a ativação do seguro de acidentes pessoais.

1.4 Os alunos poderão frequentar qualquer turma; a aquisição do bilhete mensal apenas permite a frequência de 2 (duas) aulas por semana.

2. Deveres dos alunos

2.1 Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado género, por pessoas do género oposto.

2.2 A entrada nos balneários só poderá ser feita 15 minutos antes da aula; a saída não deverá exceder os 20 minutos após o seu término.

2.3 Os alunos, que adquiram bilhete mensal, deverão fazer-se acompanhar sempre do mesmo.

2.4 É obrigatório o uso de touca, chinelos e fato de banho/calções específicos para a prática da hidroginástica.



ALTERDOCHÃO

HISTÓRIA VIVA EM TERRA DE ARTE EQUESTRE

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

2.5 Não é permitido a utilização de objetos suscetíveis de ferir terceiros, nomeadamente o uso de anéis, pulseiras, relógio, fios, brincos e outros.-----

2.6 Os alunos apenas podem entrar dentro do plano de água, após a autorização do monitor/professor.-----

2.7 É expressamente proibida a captação de imagens e vídeo, sem autorização prévia do monitor/professor responsável pela aula.-----

3. Dúvidas e omissões-----

3.1 As dúvidas suscitadas com a aplicação das presentes normas, ou os casos omissos, serão esclarecidos pelo Responsável Técnico da Atividade.-----

Nota: A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo eventual extravio ou furto de valores ou bens pessoais nas instalações da piscina municipal."-----

Deliberado por unanimidade aprovar as presentes normas.-----

Deliberação nº222

CINCO: Proposta de Criação do preço de 5 euros para pagamento do Seguro dos Alunos de Natação e Hidroginástica-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação do Técnico Superior de Desporto:-----

"Por lapso foi aprovado o pagamento de uma caução de 5,00 € para as aulas de natação/hidroginástica, conforme consta na proposta de 'Atualização dos preços dos bilhetes Piscina Descoberta e Coberta' e aprovada pelo executivo Municipal em 3 de Julho de 2019. Desta forma propõe-se que ao invés de se pagarem 5,00 € de caução seja pago o valor de 5,00 € para custear o seguro, válido para um ano letivo, dos utilizadores que queiram frequentar as aulas de natação e hidroginástica. Esta proposta surge para fazer face aos custos com o seguro de acidentes pessoais, para todos os alunos, que é obrigatório por lei, (Decreto-Lei nº10/2009 de 12 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório), e que até à data são suportados pelo Município, devendo os mesmos ser imputados aos utilizadores."-----

Deliberado por unanimidade aprovar o valor de 5,00€ para pagamento do seguro.-----

Deliberação nº 223

SEIS: Alteração das Normas de Funcionamento das Aulas de Natação do Município de Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação:-----

"Por ratificação pelo Executivo Municipal, em 3 de Julho de 2019, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão de 18 Junho de 2019, da proposta de atualização do preço dos bilhetes piscinas descoberta e coberta, e como previamente definido em caso de aprovação, existe necessidade de rever as normas de funcionamento das aulas de natação e reformulá-las, sendo também importante criar um documento de normas de funcionamento das aulas de hidroginástica, com aprovação antes do início do ano letivo 2019/2020. Assim, propõe-se a seguinte alteração às normas de funcionamento das aulas de natação do Município de Alter do Chão:-----

"(.....)-----

1.6 Revogado.-----

M. L. V.
[Handwritten signature]



- 1.7 O aluno perderá a vaga na turma, passando para o último lugar da lista de espera, em caso de:-----
- a. Não frequentar qualquer aula durante o período de dois meses, ainda que as mensalidades sejam pagas e a ausência comprovada através de atestado médico.-----
 - b. Revogado.-----
 - c. Revogado.-----
- (...)------

1.10 Será obrigatória a liquidação do valor do seguro para o respetivo ano letivo, antes da primeira aula a frequentar, pois o aluno só poderá iniciar as aulas no dia seguinte ao pagamento do respetivo seguro, de forma a permitir a ativação do mesmo.-----

Relativamente às normas das aulas de hidroginástica do Município de Alter do Chão, segue em anexo, o documento proposto para aprovação de V. Ex."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a alteração das normas de funcionamento das aulas de natação do Município de Alter do Chão.-----

SEIS: Expediente

UM: Capela de São Brás – Freguesia de Seda-----

===Foi presente um ofício da Direção Regional de Cultura do Alentejo relativamente à Capela de São Brás, freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão no qual se informa que, após visita à capela em Agosto de 2015 por dois técnicos daquela entidade que foram acompanhados pelos técnicos municipais Henrique Fernandes e Cecília Rosalino, aquele local não reúne condições para ser classificado pelo facto de o seu interior estar ocupado por galinheiros e por uma enorme figueira.-----

Foi solicitado, por aquela entidade, ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda que tentasse a remoção dos galinheiros e o derrube e morte da figueira assim como a limpeza do imóvel e voltasse a contactar a Direção Regional de Cultura do Alentejo para verificação da situação e análise das possibilidades existentes, no âmbito de uma eventual classificação, o que nunca aconteceu.-----

Tomado conhecimento.-----

DOIS: Relatório Mensal do Setor de Gestão de Recursos Humanos Agosto de 2019-----

===Foi presente, para conhecimento, o relatório mensal do Setor de Gestão de Recursos Humanos referente ao mês de Agosto de 2019.-----

Tomado conhecimento.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **onze horas e quarenta e cinco minutos.**-----



ALTER DO CHÃO

HISTÓRIA VIVA EM TERRA DE ARTE EQUESTRE

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco António Martins dos Reis

O Senhores Vereadores